



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

LEI Nº 152/A/95.

INSTITUI O PLANO DE CARGOS E FUNÇÕES PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CONDADO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Condado-PB, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano de Cargos e Funções para os Servidores Públicos Municipais de Condado, Estado da Paraíba, cuja estrutura e funcionamento são regidos pela presente Lei.

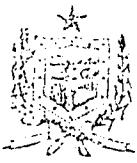
§ 1º - O Regime Jurídico aplicável aos Servidores Públicos Municipais, ocupantes dos cargos criados por esta Lei, é o Estatutário.

§ 2º - Em decorrência da instituição deste Plano, ficam extintos os cargos atualmente existentes no âmbito do Executivo Municipal, ressalvados os de agente políticos.

§ 3º - Os Servidores Públicos Municipais contribuirão para a Previdência do Município, na forma a ser estabelecida em Lei Municipal.

§ 4º - Os Servidores deste Município com estabilidade adquirida em 05 de outubro de 1.988, não conseguindo a efetivação de que trata o § 1º, art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitorias da Constituição Federal, continuarão contribuindo para a Previdência Oficial da União.

Art. 2º - A classificação dos Cargos, os Cargos de Provi-



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

mento em Comissão, as funções gratificadas, a Especificação dos Grupos e Categorias do Quadro Efetivo, a Especificação das Classes, a Escala de Níveis de Retribuição e a Quantificação dos Cargos e Funções, encontram-se nos anexos, numerado de 01 a 82 , integrantes des ta Lei.

Art. 3º - Os Cargos serão de Provimento em Comissão e de Provimento Efetivo, distribuídos nos seguintes grupos ocupacionais:

I - provimento em comissão:

- a) direção e assessoramento superior - DAS;
- b) direção e assessoramento intermediário - DAT.

II - provimento efetivo:

- a) atividades de apoio administrativo e serviços gerais - ASG;
- b) atividades de nível médio - ANM;
- c) atividades de nível superior - ANS;
- d) magistério público municipal - MPM;
- e) apoio ao magistério público municipal - AMP;
- f) tributação, arrecadação e fiscalização.

Art. 4º - Os Grupos Ocupacionais compreendem:

I - grupo de direção e assessoramento superior, Cargos de provimento regido pelo critério de confiança pessoal do chefe do Poder Executivo e à ele subordinados para o desempenho de atividades de assessoramento, planejamento, finanças, orientação, coordenação e controle, com vistas à formulação de programas, diretrizes e normas para a Administração Municipal;



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

- II - grupo de direção e assessoramento intermediário, Cargos de provimento regido pelo critério de confiança pessoal, para direção de unidades de segundo escalão hierárquico, quer pertencentes às atividades fins quer às atividades meio;
- III - grupo de atividades de apoio administrativo e serviços gerais, Cargos de provimento efetivo, abrangendo atividades relacionadas com tarefas burocráticas, tais como: serviços datilográficos em geral, serviços auxiliares nas áreas de pessoal, patrimônio, contabilidade, arquivo, comunicações e serviços auxiliares em geral, tarefas de atendimento ao público, inclusive a pacientes em hospitais e ambulatórios, conservação, portaria e serviços telefônicos;
- IV - grupo de atividades de nível médio, Cargos de provimento efetivo nas áreas de saúde, administração, obras públicas, serviços urbanos, serviços sociais, finanças e planejamento, para os quais se exige diploma ou certificado de conclusão do 2º grau ou equivalente em escola profissionalizante;
- V - grupo de atividades de nível superior, Cargos de provimento efetivo para os quais se exige diploma de curso superior de graduação e registro no respectivo conselho;
- VI - grupo do magistério público municipal, Cargos de provimento efetivo, inerentes às atividades do Magistério, supervisão escolar e orientação educacional;
- VII - grupo de apoio ao magistério público municipal, em caráter especial, para suprir a ausência de professor na zona rural do Município, exigindo-se curso de capacitação para professores leigos ou experiência



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

comprovada, exercendo sua função em permanente ava-
liação do Supervisor Escolar ou Chefe imediato;

VIII - grupo de tributação, arrecadação e fiscalização, Car-
gos de provimento efetivo, envolvendo atividades de
tributação.

Art. 5º - Os Cargos do grupo de apoio ao magistério público municipal serão extintos na proporção em que forem preenchidos os Cargos do Magistério Público Municipal, mediante concurso público.

Parágrafo Único - Preenchidos todos os cargos do Magistério Público Municipal, fica automaticamente extinto o grupo de apoio ao magistério público municipal.

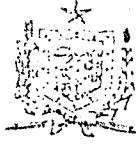
Art. 6º - Os Grupos do Magistério Público Municipal e de Apoio ao Magistério Público Municipal terão as normas de funcionamento, atribuições de atividades, vantagens e obrigações das categorias funcionais definidas no Estatuto do Magistério Público Municipal.

Art. 7º - As Funções Gratificadas são de provimento em comissão e estão assim distribuídas:

- I - diretor escolar;
- II - diretor de creche;
- III - chefe de serviços.

Art. 8º - As Funções de que trata o art. 7º, desta Lei, compreendem:

- I - diretor escolar, função de provimento regido pelo critério de confiança pessoal, para direção de unidades de terceiro escalão hierárquico, cuja pessoa



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

designada pertença ao Quadro do Magistério Público Municipal, desempenhando o cargo de Professor;

II - diretor de creche, função de provimento regido pelo critério de confiança pessoal, para direção de unidades de terceiro escalão hierárquico, cuja pessoa designada, pertença ao quadro efetivo dos Servidores Públicos Municipais.

III - Chefe de Serviços, função de provimento regido pelo critério de confiança pessoal, para chefia, comando e coordenação de pessoal, cujo ocupante pertença ao quadro de Servidores Públicos Municipais e lotado no respectivo grupo de atividades.

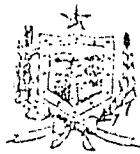
§ 1º - Os ocupantes das funções de que trata este artigo, terão vantagem adicional, sob forma de gratificação no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos seus respectivos vencimentos.

§ 2º - As funções gratificadas de Chefe de Serviços só poderão ser atribuídas quando o exercício desta, caracterizar o comando ou coordenação de atividades e serviços.

Art. 9º - O Cargo de Motorista do Gabinete é de livre nomeação e exoneração, sendo preenchido pelo critério de confiança pessoal do Prefeito.

Parágrafo Único - O motorista do Gabinete do Prefeito tem o vencimento base da categoria, acrescido de uma Representação de 50% (cinquenta por cento) do seu valor.

Art. 10 - Para efeito desta Lei, considera-se:



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

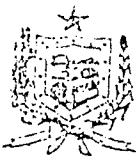
- I - cargo é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor vinculado ao regime Estatutário;
- II - emprego é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor vinculado ao regime da Legislação Trabalhista;
- III - classe é a especificação dos níveis hierárquicos de cargos de idênticas atribuições e responsabilidades;
- IV - categoria funcional é o conjunto de atribuições da mesma natureza funcional e hierarquizados segundo os níveis de atribuições e responsabilidades;
- V - grupo ocupacional é o conjunto de categorias funcionais, segundo a correlação e afinidade entre as atividades de cada uma, com a natureza de trabalho e o grau de conhecimento necessário ao desempenho das atribuições que lhe são inerentes.

Art. 11 - O provimento dos Cargos Efetivos dar-se-á através de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo Único - O ingresso nos Cargos dar-se-á sempre na classe inicial da Categoria Funcional.

Art. 12 - Os servidores efetivos que tiveram seus Cargos extintos por esta Lei, serão incorporados em Cargo afim, automaticamente, sem prejuízo dos direitos adquiridos no Cargo anterior.

Art. 13 - Os ocupantes dos Cargos de Provimento Efetivo poderão ser elevados das classes as quais pertencem, por progressão funcional.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

§ 1º - Para efeito deste artigo, considera-se Progressão Funcional, a passagem do Servidor para a classe imediatamente superior àquela a qual pertencer, dentro da mesma categoria funcional, obedecidos os critérios estabelecidos nos anexos integrantes desta Lei.

§ 2º - Quando da progressão funcional, o servidor fará jus a um acréscimo no seu vencimento, correspondente a 15% (quinze por cento), da seguinte forma:

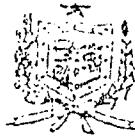
- I - da classe "A" para a "B", 15% (quinze por cento) do valor de "A";
- II - para as demais classes, o mesmo percentual sobre a classe imediatamente anterior.

Art. 14 - A progressão funcional será deferida pelo Prefeito.

Art. 15 - A fim de atender necessidade temporárias de excepcional interesse público, podem ser efetuadas admissões de pessoal por tempo determinado, mediante contrato administrativo padronizado, do qual constará todos os direitos, vantagens, deveres e obrigações das partes.

Art. 16 - Considera-se como de excepcional interesse público as admissões que visem:

- I - o atendimento de situações de calamidade pública;
- II - o combate a surtos epidêmicos;
- III - a promoção de campanhas de saúde pública;
- IV - a execução de serviços técnicos, fiscalização, supervisão, manutenção ou gerenciamento de obras e



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

serviços essenciais à população;

- V - o suprimento de docentes em salas de aula e de pessoal especializado em saúde, nos casos de licença à gestante, licença para tratamento de saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família, licença para o trato de interesse particular, licença prêmio, exoneração, demissão, aposentadoria e falecimento;
- VI - a realização de eventos patrocinados pelo Município, tais como feiras, exposições, congressos e similares;
- VII - a execução de serviços técnicos, por profissionais de notória especialização nas áreas de pesquisa científica e tecnológica.

Art. 17 - As admissões de que trata o artigo anterior serão feitas, em regra, pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser renovado se persistirem as causas motivadoras da celebração do contrato, sem ensejar nenhum vínculo de natureza trabalhista e empregatícia.

Parágrafo Único - A pessoa contratada não poderá receber remuneração superior ao vencimento atribuído ao cargo correspondente.

Art. 18 - A remuneração dos Cargos de Provimento em Comissão divide-se em vencimento e representação.

§ 1º - A parte denominada representação corresponde a 80% (oitenta por cento) dos vencimentos dos respectivos cargos.

§ 2º - O valor dos vencimentos dos cargos de provimento em Comissão e Efetivos serão estabelecidos em Lei específica de autoria do Poder Executivo.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

- Art. 19 - Quando a nomeação para o exercício de Cargo em Comissão recair em servidor público, este fará opção entre os vencimentos.

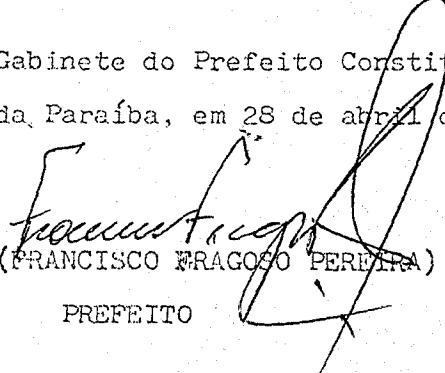
Parágrafo Único - Se a opção for pelos vencimentos do Cargo de Provimento em Comissão, este prevalecerá enquanto o servidor permanecer no exercício do Cargo.

Art. 20 - O Executivo Municipal terá um prazo de até 06 (seis) meses, a contar da data da publicação desta Lei, para enviar ao Poder Legislativo, Projeto de Lei estabelecendo os valores correspondentes aos vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão e de Provimento Efetivo do quadro dos servidores municipais.

Art. 21 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 22 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Condado Estado da Paraíba, em 28 de abril de 1.995.


(FRANCISCO FRAGOSO PEREIRA)

PREFEITO

I N D I C E

I	- CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS	02
II	- CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	04
	2.1 - Direção e Assessoramento Superior	05
	2.2 - Direção e Assessoramento Intermediário	06
III	- ESPECIFICAÇÃO DOS GRUPOS E CATEGORIAS DO QUADRO EFETIVO	08
	3.1 - Apoio Administrativo e Serviços Gerais	09
	3.2 - Atividade de Nível Médio	10
	3.3 - Atividade de Nível Superior	10
	3.4 - Magistério Público Municipal	12
	3.5 - Apoio ao Magistério Público Municipal	13
	3.6 - Tributação, Arrecadação e Fiscalização	13
	3.7 - Funções Gratificadas	13
IV	- ESPECIFICAÇÃO DAS CLASSES	14
	4.1 - Apoio Administrativo e Serviços Gerais	15
	4.2 - Atividade de Nível Médio	29
	4.3 - Atividade de Nível Superior	37
	4.4 - Magistério Público Municipal	62
	4.5 - Apoio ao Magistério Público Municipal	68
	4.6 - Tributação, Arrecadação e Fiscalização	70
V	- ESCALA DE NÍVEIS DE RETRIBUIÇÃO	73
	5.1 - Direção e Assessoramento Superior	74
	5.2 - Direção e Assessoramento Intermediário	74
	5.3 - Apoio Administrativo e Serviços Gerais	75
	5.4 - Atividade de Nível Médio	76
	5.5 - Atividade de Nível Superior	77
	5.6 - Magistério Público Municipal	79
	5.7 - Apoio ao Magistério Público Municipal	79
	5.8 - Tributação, Arrecadação e Fiscalização	80
VI	- QUANTIFICAÇÃO DOS CARGOS	81
	6.1 - Cargos de Provimento e Funções Gratificadas	82
	6.2 - Cargos de Provimento Efetivo	83

CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS

CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO OS GRUPOS DE ATIVIDADES	CÓDIGOS DOS RESPECTIVOS CARGOS
1) Direção e Assessoramento Superior	DAS - 100
2) Direção e Assessoramento Intermediário	DAI - 200
3) Provimento Efetivo	
3.1 - Grupo de Apoio Administrativo e Serviços Gerais	ASG - 300
3.2 - Grupo de Atividade de Nível Médio	ANM - 400
3.3 - Grupo de Atividade de Nível Superior	ANS - 500
3.4 - Grupo do Magistério Público Municipal	MPM - 600
3.5 - Grupo de Apoio ao Magistério Público Municipal	APM - 700
3.6 - Grupo de Tributação e Arrecadação	TAF - 800
4) Funções Gratificadas	FG - 900

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO I - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

CÓDIGO: DAS - 100

DESIGNAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	QUALIFICAÇÃO ESSENCIAL PARA O PROVIMENTO
Chefe do Gabinete do Prefeito	100.01	De preferência com curso de nível superior nas áreas de Ciências Sociais e Humanas.
Assessor Jurídico	100.02	Bacharel em Direito, com registro na O.A.B.
Assessor de Planejamento e Coordenação Geral	100.03	De preferência com curso de nível superior nas áreas de Administração e Finanças.
Diretor do Departamento de Administração	100.04	De preferência com curso de nível superior em Administração.
Diretor do Departamento de Finanças	100.05	De preferência com curso de nível superior na área de Ciências Contábeis.
Diretor do Departamento de Educação, Cultura e Desportos	100.06	De preferência com curso de nível superior na área de Educação.
Diretor do Departamento de Saúde e Serviço Social	100.07	De preferência com curso de nível superior na área Biomédica ou Serviço Social.
Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento	100.08	De preferência com curso de nível superior na área de Ciências Agrárias.
Diretor do Departamento de Transporte e Obras	100.09	De preferência com curso de nível superior na área de Engenharia Civil ou Urbanismo.

GRUPO II - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - CÓDIGO: DAI-200

DESIGNAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	QUALIFICAÇÃO ESSENIAL PARA O PROVIMENTO
Diretor da Divisão de Recursos Humanos	200.04.01	De preferência com experiência na área de Administração de Rec. Humanos.
Diretor da Divisão de Serviços Gerais	200.04.02	De preferência com experiência na área administrativa.
Diretor da Divisão de Contabilidade	200.05.01	De preferência com experiência nas áreas financeira e contábil.
Diretor da Divisão de Tesouraria	200.05.02	De preferência com experiência nas áreas financeira e contábil.
Diretor da Divisão de Tributação	200.05.03	De preferência com experiência na área de tributação e arrecadação.
Diretor da Divisão de Supervisão e Orientação Pedagógica	200.06.01	De preferência com curso de nível superior em Pedagogia.
Diretor da Divisão de Cultura e Desportos	200.06.02	De preferência com experiência nas áreas de Desportos e Cultura.
Diretor da Divisão de Merenda Escolar	200.06.03	De preferência com experiência na área administrativa.
Diretor da Divisão de Planejamento e Administração	200.07.01	De preferência com experiência nas áreas de Planejamento e Administração.
Diretor da Divisão de Saúde	200.07.02	De preferência com experiência na área de Saúde.
Diretor da Divisão de Saneamento Básico e Meio Ambiente	200.07.03	De preferência com experiência na área Sanitária.
Diretor da Divisão de Ação Social	200.07.04	De preferência com experiência na área Social.

DESIGNAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	QUALIFICAÇÃO ESSENCIAL PARA O PROVIMENTO
Diretor da Divisão de Recursos Humanos da Saúde	200.07.05	De preferência com experiência na área de recursos humanos da saúde.
Diretor da Divisão de Produção e Abastecimento	200.08.01	De preferência com experiência na área Agropecuária.
Diretor da Divisão de Organização Rural	200.08.02	De preferência com experiência na área de Administração Rural.
Diretor da Divisão de Transporte e Obras	200.09.01	De preferência com experiência em construção civil.
Diretor da Divisão de Serviços Urbanos	200.09.02	De preferência com experiência em Administração e Urbanismo.
Administrador Distrital	200.00.00	De preferência com experiência de articulação em aglomerados rurais.
Motorista do Gabinete do Prefeito		Profissional com habilitação comprovada.

ESPECIFICAÇÃO DOS GRUPOS E CATEGORIAS DO QUADRO EFETIVO

GRUPO III - APOIO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS - CÓDIGO: ASG-300

C A T E G O R I A	CLASSE	C O D I G O
Agente Administrativo	A	ASG - 300.01.01
	B	ASG - 300.01.02
	C	ASG - 300.01.03
	D	ASG - 300.01.04
Atendente de Enfermagem	A	ASG - 300.02.01
	B	ASG - 300.02.02
Auxiliar de Serviços Gerais	A	ASG - 300.03.01
	B	ASG - 300.03.02
Telefonista	A	ASG - 300.04.01
	B	ASG - 300.04.02
Agente de Limpeza Urbana		ASG - 300.05.01
Fiscal de Limpeza Urbana	A	ASG - 300.06.01
	B	ASG - 300.06.02
Motorista	A	ASG - 300.07.01
	B	ASG - 300.07.02
Operador de Equipamento Rodoviário	A	ASG - 300.08.01
	B	ASG - 300.08.02
Operário		ASG - 300.09.01
Pedreiro	A	ASG - 300.10.01
	B	ASG - 300.10.02
Servente de Pedreiro		ASG - 300.11.01
Mecânico	A	ASG - 300.12.01
	B	ASG - 300.12.02
Guarda Municipal	A	ASG - 300.13.01
	B	ASG - 300.13.02
Electricista	A	ASG - 300.14.01
	B	ASG - 300.14.02
Auxiliar de Monitor de Creche	A	ASG - 300.15.01
	B	ASG - 300.15.02

GRUPO IV - ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO

CÓDIGO: ANM - 400

C A T E G O R I A	CLASSE	C Ó D I G O
Técnico em Enfermagem	A	ANM - 400.01.01
	B	ANM - 400.01.02
Desenhista	A	ANM - 400.02.01
	B	ANM - 400.02.02
Técnico Agrícola	A	ANM - 400.03.01
	B	ANM - 400.03.02
Técnico em Contabilidade	A	ANM - 400.04.01
	B	ANM - 400.04.02
	C	ANM - 400.04.03
	D	ANM - 400.04.04
Técnico em Estradas	A	ANM - 400.05.01
	B	ANM - 400.05.02
	C	ANM - 400.05.03
Monitor de Creche	A	ANM - 400.06.01
	B	ANM - 400.06.02

GRUPO V - ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO: ANS - 500

C A T E G O R I A	CLASSE	C Ó D I G O
Arquiteto	A	ANS - 500.01.01
	B	ANS - 500.01.02
	C	ANS - 500.01.03
Engenheiro Civil	A	ANS - 500.02.01
	B	ANS - 500.02.02
	C	ANS - 500.02.03
Engenheiro Agrônomo	A	ANS - 500.03.01
	B	ANS - 500.03.02
	C	ANS - 500.03.03

ESPECIALIDADE	CLASSE	C O D I G O
Contador	A	ANS - 500.04.01
	B	ANS - 500.04.02
	C	ANS - 500.04.03
Administrador	A	ANS - 500.05.01
	B	ANS - 500.05.02
	C	ANS - 500.05.03
Economista	A	ANS - 500.06.01
	B	ANS - 500.06.02
	C	ANS - 500.06.03
Advogado	A	ANS - 500.07.01
	B	ANS - 500.07.02
	C	ANS - 500.07.03
Geógrafo	A	ANS - 500.08.01
	B	ANS - 500.08.02
	C	ANS - 500.08.03
Assistente Social	A	ANS - 500.09.01
	B	ANS - 500.09.02
	C	ANS - 500.09.03
Psicólogo	A	ANS - 500.10.01
	B	ANS - 500.10.02
	C	ANS - 500.10.03
Médico Veterinário	A	ANS - 500.11.01
	B	ANS - 500.11.02
	C	ANS - 500.11.03
Médico	A	ANS - 500.12.01
	B	ANS - 500.12.02
	C	ANS - 500.12.03
Odontólogo	A	ANS - 500.13.01
	B	ANS - 500.13.02
	C	ANS - 500.13.03
Enfermeiro	A	ANS - 500.14.01
	B	ANS - 500.14.02
	C	ANS - 500.14.03

C A T E G O R I A	CLASSE	C O D I G O
Nutricionista	A	ANS - 500.15.01
	B	ANS - 500.15.02
	C	ANS - 500.15.03
Fisioterapeuta	A	ANS - 500.16.01
	B	ANS - 500.16.02
	C	ANS - 500.16.03
Bioquímico	A	ANS - 500.17.01
	B	ANS - 500.17.02
	C	ANS - 500.17.03

GRUPO VI - MAGISTERIO PÚBLICO MUNICIPAL

CÓDIGO: MPM -600

C A T E G O R I A	CLASSE	C O D I G O
Professor	A	MPM - 600.01.01
	B	MPM - 600.01.02
	C	MPM - 600.01.03
	D	MPM - 600.01.04
	E	MPM - 600.01.05
Supervisor Escolar	A	MPM - 600.02.01
	B	MPM - 600.02.02
	C	MPM - 600.02.03
Orientador Escolar	A	MPM - 600.03.01
	B	MPM - 600.03.02
Psicólogo Educacional	A	MPM - 600.04.01
	B	MPM - 600.04.02

GRUPO VII - APOIO AO MAGISTERIO PÚBLICO MUNICIPAL - CÓDIGO: AMP-700

C A T E G O R I A	CLASSE	C O D I G O
Repetente de Ensino	I	AMP - 700.01.01
	II	AMP - 700.01.02
	III	AMP - 700.01.03
	IV	AMP - 700.01.04

GRUPO VIII - TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO CÓDIGO: TAF-800

C A T E G O R I A	CLASSE	C O D I G O
Agente Fiscal de Tributos Diversos	A	TAF - 800.01.01
	B	TAF - 800.01.02
	C	TAF - 800.01.03
	D	TAF - 800.01.04

GRUPO IX - FUNÇÕES GRATIFICADAS

CÓDIGO: FG-900

DESIGNAÇÃO DA FUNÇÃO	CÓDIGO	QUALIFICAÇÃO ESSENCIAL PARA O PROVIMENTO
Diretor Escolar	900.01	Ser do quadro do Magistério Municipal e desempenhar o cargo de Professor.
Diretor de Creche	900.02	Ser do quadro efetivo dos Servidores Públicos Municipais.
Chefe de Serviços	900.03	Ser do quadro efetivo dos Servidores Públicos Municipais e estar lotado no respectivo grupo de atividades.

ESPECIFICAÇÃO DAS CLASSES

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: APOIO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS	ASC-300
CATEGORIA: AGENTE ADMINISTRATIVO	ASC-300.01
CLASSE: AGENTE ADMINISTRATIVO "A"	ASC-300.01.01
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar tarefas burocráticas, envolvendo rotina administrativa, classificação, codificação, catalogação, arquivamento de papéis e documentos; trabalhos auxiliares de atendimento ao público e à clientela interessada em questões administrativas; serviços datilográficos, sob orientação do superior imediato.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: 2º grau completo ou equivalente	
EXPERIÊNCIA: -	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: APOIO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS	ASC-300
CATEGORIA: AGENTE ADMINISTRATIVO	ASC-300.01
CLASSE: AGENTE ADMINISTRATIVO "B"	ASC-300.01.02
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar tarefas burocráticas, envolvendo rotina administrativa referente aos serviços datilográficos, conferências, arquivos em geral e atendimento ao público.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: 2º grau completo ou equivalente	
EXPERIÊNCIA: 5 anos de efetivo exercício na classe A	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: APOIO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS	ASC-300
CATEGORIA: AGENTE ADMINISTRATIVO	ASC-300.01
CLASSE: AGENTE ADMINISTRATIVO "C"	ASC-300.01.03
SÍNTese DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar tarefas administrativas envolvendo material, contabilidade, estatística, arquivo, serviços burocráticos em geral e de tesouraria, sob a orientação do superior imediato.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: 2º grau completo ou equivalente	
EXPERIÊNCIA: 5 anos de efetivo exercício na classe "B"	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: APOIO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS	ASC-300
CATEGORIA: AGENTE ADMINISTRATIVO	ASC-300.01
CLASSE: AGENTE ADMINISTRATIVO "D"	ASC-300.01.04
SÍNTese DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar, dirigir e coordenar estudos sobre problemas e técnicas administrativas envolvendo inclusive pareceres; secretariar ou assessorar o superior imediato; chefiar pequena unidade administrativa.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: 2º grau completo ou equivalente	
EXPERIÊNCIA: 5 anos de efetivo exercício na classe C.	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: APOIO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS -	ASG-300
CATEGORIA: ATENDENTE DE ENFERMAGEM	ASG-300.02
CLASSE: ATENDENTE DE ENFERMAGEM "A"	ASG-300.02.01
SÍNTese DAS ATRIBUIÇõES	
Executar tarefas de atendimento a pacientes em hospitais, ambulatórios e consultórios médico e odontológico e realizar serviços auxiliares não especializados em ambulatórios de análise clínicas e Banco de Sangue.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: 1º grau completo	
EXPERIéNCIA: -	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: APOIO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS	ASG-300
CATEGORIA: ATENDENTE DE ENFERMAGEM	ASG-300.02
CLASSE: ATENDENTE DE ENFERMAGEM "B"	ASG-300.02.02
SÍNTese DAS ATRIBUIÇõES	
Orientar e executar tarefas auxiliares de atendimento a pacientes em hospitais, ambulatórios e consultórios médico e odontológico; realizar serviços auxiliares não especializados em laboratórios de análises clínicas e Banco de Sangue.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: 1º grau completo	
EXPERIéNCIA: 5 anos de efetivo exercício na classe A.	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: APOIO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS	ASG-300
CATEGORIA: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ASG-300.03
CLASSE: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	ASG-300.03.01
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	
Exercer umas das tarefas abaixo discriminadas:	
1. Realizar serviços de limpeza em geral e conservação de <u>instalações de escritório</u> ;	
2. Executar serviços de inumação e exumação;	
3. Efetuar serviços de copa e cozinha;	
4. Fazer serviços de mensageiro em geral;	
5. Auxiliar em outros serviços.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Alfabetização	
EXPERIÊNCIA: -	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: APOIO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS	ASG-300
CATEGORIA: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ASG-300.03
CLASSE: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "B"	ASG-300.Q3.02
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	
Exercer umas das tarefas abaixo discriminadas:	
1. Realizar serviços de limpeza em geral e conservação de <u>instalações de escritório</u> ;	
2. Executar serviços de inumação e exumação;	
3. Efetuar serviços de copa e cozinha;	
4. Fazer serviços de mensageiro em geral;	
5. Auxiliar em outros serviços.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Alfabetização	
EXPERIÊNCIA: 5 anos de efetivo exercício na classe A	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: APOIO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS	ASG-300
CATEGORIA: TELEFONISTA	ASG-300.04
CLASSE: TELEFONISTA "A"	ASG-300.04.01
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar trabalhos de ligações e de transmissão e recebimento de mensagens telefônicas.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: 4ª série do 1º grau.	
EXPERIÊNCIA: -	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: APOIO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS	ASG-300
CATEGORIA: TELEFONISTA	ASG-300.04
CLASSE: TELEFONISTA "B"	ASG-300.04.02
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	
Orientar e executar trabalhos de ligação telefônica e de transmissão de mensagens pelo telefone.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: 4ª série do 1º grau ou equivalente.	
EXPERIÊNCIA: 5 anos de efetivo exercício na classe A	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: APOIO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS	ASG-300
CATEGORIA: AGENTE DE LIMPEZA URBANA (GARY)	ASG-300.05
CLASSE: AGENTE DE LIMPEZA URBANA (GARY)	ASG-300.05.01
SÍNTESI DAS ATRIBUIÇÕES	
Efetuar a coleta e destinação do lixo em veículos coletores. Notar pela eficiência do serviço, varrer vias e logradouros públicos.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Alfabetização	
EXPERIÊNCIA: -	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: APOIO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS	ASG-300
CATEGORIA: FISCAL DE LIMPEZA URBANA	ASG-300.06
CLASSE: FISCAL DE LIMPEZA URBANA "A"	ASG-300.06.01
SÍNTESI DAS ATRIBUIÇÕES	
Dirigir, coordenar, orientar e fiscalizar turmas de Gary ou operários encarregados da realização de serviços da limpeza urbana.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: 1º grau completo	
EXPERIÊNCIA: -	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: APOIO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS.	ASG-300
CATEGORIA: FISCAL DE LIMPEZA URBANA	ASG-300.06
CLASSE: FISCAL DE LIMPEZA URBANA "B"	ASG-300.06.02
SÍNTESI DAS ATRIBUIÇÕES Dirigir, coordenar, orientar e fiscalizar turmas de Gary ou operários encarregados da realização de serviços da limpeza urbana.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: ESCOLARIDADE: 1º grau completo EXPERIÊNCIA: 5 anos de efetivo exercício na classe A	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: APOIO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS	ASG-300
CATEGORIA: MOTORISTA	ASG-300.07
CLASSE: MOTORISTA "A"	ASG-300.07.01
SÍNTESI DAS ATRIBUIÇÕES Dirigir veículos destinados ao transporte de pessoas ou cargas Zelar pela conservação, manutenção e funcionamento do veículo sob sua responsabilidade.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: ESCOLARIDADE: 4ª série do 1º grau ou equivalente EXPERIÊNCIA: -	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: APOIO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS	ASG-300
CATEGORIA: MOTORISTA	ASG-300.07
CLASSE: MOTORISTA "B"	ASG-300.07.02
SÍNTESI DAS ATRIBUIÇÕES	
Dirigir veículos destinados ao transporte de pessoas ou cargas Zelar pela conservação, manutenção e funcionamento do veículo sob sua responsabilidade.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: 4ª série do 1º grau	
EXPERIÊNCIA: 5 anos de efetivo exercício na classe A	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: APOIO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS	ASG-300
CATEGORIA: OPERADOR DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO	ASG-300.08
CLASSE: OPERADOR DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO "A"	ASG-300.08.01
SÍNTESI DAS ATRIBUIÇÕES	
Operar com equipamentos em geral, como seja, trator, escavadeira, motoniveladora, zelar pela conservação, manutenção e funcionamento do equipamento sob sua responsabilidade.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: 4ª série do 1º grau ou equivalente	
EXPERIÊNCIA: -	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: APOIO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS	ASG-300
CATEGORIA: OPERADOR DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO	ASG-300.08
CLASSE: OPERADOR DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO "B"	ASG-300.08.02
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	
Operar e manter equipamentos rodoviários, como sejam: Trator, Escavadeira, motoniveladora; zelar pela conservação, manutenção e funcionamento do equipamento sob sua responsabilidade.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: 4ª série do 1º grau ou equivalente	
EXPERIÊNCIA: 05 anos de efetivo exercício na classe "A"	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: APOIO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS	ASG-300
CATEGORIA: OPERÁRIO	ASG-300.09
CLASSE: OPERÁRIO	ASG-300.09.01
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar trabalhos e serviços em pavimentação, calçamento e demolições; carga e descarga de veículos; serviços de podação de árvores e ajardinamento em geral, sob orientação e supervisão do superior imediato.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Alfabetização	
EXPERIÊNCIA:	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: APOIO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS	ASG-300
CATEGORIA: PEDREIRO	ASG-300.10
CLASSE: PEDREIRO "A"	ASG-300.10.01
SENTEZA DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar atividades inerente a construção civil, ou seja, construção de grupos, casas e serviços de alvenaria, sob orientação e supervisão do superior imediato.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Alfabetização	
EXPERIÊNCIA: -	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: APOIO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS	ASG-300
CATEGORIA: PEDREIRO	ASG-300.10
CLASSE: PEDREIRO "B"	ASG-300.10.02
SENTEZA DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar atividades inerente a construção civil, ou seja, construção de grupos escolares, casas, edificações em geral, sob a orientação e supervisão do superior imediato.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Alfabetização	
EXPERIÊNCIA: 5 anos de efetivo exercício na classe A	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: APOIO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS	ASG-300
CATEGORIA: SERVENTE DE PEDREIRO	ASG-300.11
CLASSE: SERVENTE DE PEDREIRO	ASG-300.11.01
SÍNTese DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar tarefas de apoio à atividade desenvolvida pelo pedreiro, sob orientação e supervisão do seu superior imediato.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Alfabetização	
EXPERIÊNCIA: -	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: APOIO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS	ASG-300
CATEGORIA: MECÂNICO	ASG-300.12
CLASSE: MECÂNICO "A"	ASG-300.12.01
SÍNTese DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar consertos em veículos e máquinas em geral.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Alfabetização e certificado do curso de Mecânico.	
EXPERIÊNCIA: -	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: APOIO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS	ASG-300
CATEGORIA: MECÂNICO	ASG-300.12
CLASSE: MECÂNICO "B"	ASG-300.12.02
SÍNTESSE DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar consertos em veículos e máquinas em geral.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Alfabetização e certificado do curso de Mecânico.	
EXPERIÊNCIA: 5 anos de efetivo exercício na classe A.	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: APOIO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS	ASG-300
CATEGORIA: GUARDA MUNICIPAL	ASG-300.13
CLASSE: GUARDA MUNICIPAL "A"	ASG-300.13.01
SÍNTESSE DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar serviços de policiamento e proteção à população, em ações preventivas e corretivas, sob orientação e supervisão do superior imediato.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Alfabetização	
EXPERIÊNCIA: -	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: APOIO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS	ASG-300
CATEGORIA: GUARDA MUNICIPAL	ASG-300.13
CLASSE: GUARDA MUNICIPAL "B"	ASG-300.13.02
SÍNTESSE DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar serviços de policiamento e proteção à população em ações preventivas e corretivas, sob orientação e supervisão do superior imediato.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Alfabetização	
EXPERIÊNCIA: 5 anos de efetivo exercício na classe "A"	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: APOIO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS	ASG-300
CATEGORIA: ELETRICISTA	ASG-300.14
CLASSE: ELETRICISTA "A"	ASG-300.14.01
SÍNTESSE DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar serviços de instalações elétricas, bem como fazer manutenção de equipamentos inerentes a este serviço, sob supervisão do superior.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Alfabetização e certificado do curso de eletricista	
EXPERIÊNCIA: -	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: APOIO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS	ASG-300
CATEGORIA: ELETRICISTA	ASG-300.14
CLASSE: ELETRICISTA "B"	ASG-300.14.02
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar serviços de instalações elétricas, bem como, fazer manutenção de equipamentos inerente a este serviço, sob supervisão superior.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Alfabetização e certificado do curso de eletricista	
EXPERIÊNCIA: 5 anos de efectivo exercício na classe "A"	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: APOIO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS	ASG-300
CATEGORIA: AUXILIAR DE MONITOR DE CRECHE	ASG-300.15
CLASSE: AUXILIAR DE MONITOR DE CRECHE "A"	ASG-300.15.01
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	
Auxiliar o Monitor de Creche no desempenho de suas atividades, sob orientação superior.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: 1º grau completo	
EXPERIÊNCIA: Aptidão para o desempenho da função, avaliada por Psicólogo.	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: APOIO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS	ASG-300
CATEGORIA: AUXILIAR DE MONITOR DE CRECHE	ASG-300.15
CLASSE: AUXILIAR DE MONITOR DE CRECHE "B"	ASG-300.15.02
SÍNTESI DAS ATRIBUIÇÕES Auxiliar o Monitor de Creche no desempenho de suas atividades, sob orientação superior.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: 1º grau completo	
EXPERIÊNCIA: 4 anos de efetivo exercício na classe "A"	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO	ANM-400
CATEGORIA: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANM-400.01
CLASSE: TÉCNICO EM ENFERMAGEM "A"	ANM-400.01.01
SÍNTESI DAS ATRIBUIÇÕES Executar serviços auxiliares de enfermagem, sob supervisão, bem como participar, em nível de execução simples, de processos de tratamento.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Curso de Enfermagem de nível médio	
EXPERIÊNCIA: -	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO	ANM-400
CATEGORIA: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANM-400.01
CLASSE: TÉCNICO EM ENFERMAGEM "B"	ANM-400.01.02
SÍNTese das ATRIBUIÇÕES	
Orientar, fiscalizar ou executar, trabalhos de enfermagem, em grau auxiliar, participar do planejamento da assistência a ser dispensada aos pacientes, pela equipe de enfermagem, colaborar nos tratamentos médicos, cirúrgicos e odontológico.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Curso de Enfermagem de nível médio	
EXPERIÊNCIA: 5 anos de efetivo exercício na classe A	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO	ANM-400
CATEGORIA: DESENHISTA	ANM-400.02
CLASSE: DESENHISTA "A"	ANM-400.02.01
SÍNTese das ATRIBUIÇÕES	
Executar serviços de desenho em geral, sob a orientação e supervisão imediata.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Curso Técnico na especialidade de Edificações ou Estradas.	
EXPERIÊNCIA: -	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO	ANM-400
CATEGORIA: DESENHISTA	ANM-400.02
CLASSE: DESENHISTA "B"	ANM-400.02.02
SÍNTESI DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar serviços de desenho urbanístico em geral, sob supervisão superior.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Curso Técnico na especialidade de Edificações ou Estradas.	
EXPERIÊNCIA: 5 anos de efetivo exercício na classe A.	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO	ANM-400
CATEGORIA: TÉCNICO AGRÍCOLA	ANM-400.03
CLASSE: TÉCNICO AGRÍCOLA "A"	ANM-400.03.01
SÍNTESI DAS ATRIBUIÇÕES	
Participar da elaboração e execução de arborização da cidade; desenvolver atividades de assistência técnica no meio rural e participar na elaboração de projetos agropecuários.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Curso Técnico Agrícola	
EXPERIÊNCIA: -	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO	ANM-400
CATEGORIA: TÉCNICO AGRÍCOLA	ANM-400.03
CLASSE: TÉCNICO AGRÍCOLA "B"	ANM-400.03.02
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	
Colaborar na elaboração e execução dos planos de arborização da cidade, desenvolver atividades de assistência técnica no meio rural e participar na elaboração de projetos agropecuários.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Curso Técnico Agrícola	
EXPERIÊNCIA: 5 anos de efetivo exercício na classe A	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO	ANM-400
CATEGORIA: TÉCNICO EM CONTABILIDADE	ANM-400.04
CLASSE: TÉCNICO EM CONTABILIDADE "A"	ANM-400.04.01
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar tarefas simples mecanizada de escrituração contábil, financeira e orçamentária, sob supervisão.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Curso Técnico em Contabilidade	
EXPERIÊNCIA: -	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO	ANM-400
CATEGORIA: TÉCNICO EM CONTABILIDADE	ANM-400.04
CLASSE: TÉCNICO EM CONTABILIDADE "B"	ANM-400.04.02
SÍNTESIS DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar trabalhos de escrituração contábil, financeira e orçamentária, sob supervisão.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Curso Técnico em Contabilidade	
EXPERIÊNCIA: 5 anos de efetivo exercício na classe A	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO	ANM-400
CATEGORIA: TÉCNICO EM CONTABILIDADE	ANM-400.04
CLASSE: TÉCNICO EM CONTABILIDADE "C"	ANM-400.04.03
SÍNTESIS DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar tarefa de escrituração contábil, financeira e orçamentária sob supervisão.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Curso Técnico em Contabilidade	
EXPERIÊNCIA: 5 anos de efetivo exercício na classe B.	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO	ANM-400
CATEGORIA: TÉCNICO EM CONTABILIDADE	ANM-400.04
CLASSE: TÉCNICO EM CONTABILIDADE "D"	ANM-400.04.04
SÍNTese das ATRIBUIÇÕES	
Executar trabalhos de escrituração contábil, financeira e orçamentária, sob supervisão.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Curso Técnico em Contabilidade	
EXPERIÊNCIA: 5 anos de efetivo exercício na classe C	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO	ANM-400
CATEGORIA: TÉCNICO EM ESTRADAS	ANM-400.05
CLASSE: TÉCNICO EM ESTRADAS "A"	ANM-400.05.01
SÍNTese das ATRIBUIÇÕES	
Exercer atividades auxiliares de nível médio na execução de estradas, projetos e construção de rodovias, asfaltada ou pavimentada, aterros e outros, sob supervisão e orientação superior.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Curso Técnico na Especialidade de Estradas	
EXPERIÊNCIA: -	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO	ANM-400
CATEGORIA: TÉCNICO EM ESTRADAS	ANM-400.05
CLASSE: TÉCNICO EM ESTRADAS "B"	ANM-400.05.02
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	
Exercer atividades auxiliares de nível médio na execução de estudos, projetos e construção de rodovias asfaltada ou pavimentada, aterros e outros, sob supervisão e orientação superior.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Curso Técnico na Especialidade de Estradas	
EXPERIÊNCIA: 5 anos de efetivo exercício na classe A	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO	ANM-400
CATEGORIA: TÉCNICO EM ESTRADAS	ANM-400.05
CLASSE: TÉCNICO EM ESTRADAS "C"	ANM-400.05.03
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	
Exercer atividades auxiliares de nível médio na execução de estradas projetos e construção de rodovias asfaltada ou pavimentada, aterros e outros, sob supervisão e orientação superior.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Curso Técnico de Estradas	
EXPERIÊNCIA: 5 anos de efetivo exercício na classe B	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO	ANM-400
CATEGORIA: MONITOR DE CRECHE	ANM-400.06
CLASSE: MONITOR DE CRECHE "A"	ANM-400.06.01
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	
Orientar, acompanhar e registrar o desempenho de crianças de 0 (zero) a 06 (seis) anos de idade, nas atividades recreativas e pedagógicas.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: 2º Grau completo ou curso equivalente	
EXPERIÊNCIA: Aptidão para o desempenho da função, avaliada por Psicólogo.	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO	ANM-400
CATEGORIA: MONITOR DE CRECHE	ANM-400.06
CLASSE: MONITOR DE CRECHE "B"	ANM-400.06.02
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	
Orientar, acompanhar e registrar o desempenho de crianças de 0 (zero) a 06 (seis) anos de idade, nas atividades recreativas e pedagógicas.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: 2º Grau completo ou curso equivalente	
EXPERIÊNCIA: 4 anos de efetivo exercício na classe A	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR	ANS-500
CATEGORIA: ARQUITETO	ANS-500.01
CLASSE: ARQUITETO "A"	ANS-500.01.01
SÍNTESI DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar sob orientação e supervisão superior, trabalhos e elaboração e planejamento de projetos arquitetônicos, paisagístico e urbanístico; realizar estudos e pesquisas de normas e padrões de construções específicas.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Diploma de Arquiteto	
EXPERIÊNCIA: -	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR	ANS-500
CATEGORIA: ARQUITETO	ANS-500.01
CLASSE: ARQUITETO "B"	ANS-500.01.02
SÍNTESI DAS ATRIBUIÇÕES	
Orientar e executar trabalhos de elaboração e planejamento de projetos arquitetônicos, paisagísticos e urbanísticos; realizar estudos e pesquisas de normas e padrões de construções específicas.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Diploma de Arquiteto	
EXPERIÊNCIA: 5 anos de efetivo exercício na classe A	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR	ANS-500
CATEGORIA: ARQUITETO	ANS-500.01
CLASSE: ARQUITETO "C"	ANS-500.01.03
INTESA DAS ATRIBUIÇÕES	
Dirigir, coordenar, supervisionar, fiscalizar, orientar e executar trabalhos de elaboração e planejamento de projetos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos; realizar estudos e pesquisas de normas e padrões de construções específicas.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Diploma de Arquiteto	
EXPERIÊNCIA: 5 anos de efetivo exercício na classe B	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR	ANS-500
CATEGORIA: ENGENHEIRO CIVIL	ANS-500.02
CLASSE: ENGENHEIRO CIVIL "A"	ANS-500.02.01
INTESA DAS ATRIBUIÇÕES	
Exercer sob orientação e supervisão superior, estudos, fiscalizações e elaboração de projetos de construções, obras d'arte, edificações e pavimentações, elaborar orçamentos, tabelas de composição de preços e custos das obras em geral	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Diploma de Engenheiro Civil	
EXPERIÊNCIA: -	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR	ANS-500
CATEGORIA: ENGENHEIRO CIVIL	ANS-500.02
CLASSE: ENGENHEIRO CIVIL "B"	ANS-500.02.02
SÍNTESI DAS ATRIBUIÇÕES Orientar, estudar, fiscalizar e elaborar projetos de construção, obras d'arte, edificações e pavimentações, elaborar orçamentos, tabelas de preços e custos das obras em geral.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: ESCOLARIDADE: Diploma de Engenheiro Civil EXPERIÊNCIA: 5 anos de efetivo exercício na classe A	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR	ANS-500
CATEGORIA: ENGENHEIRO CIVIL	ANS-500.02
CLASSE: ENGENHEIRO CIVIL "C"	ANS-500.02.03
SÍNTESI DAS ATRIBUIÇÕES Dirigir, coordenar, supervisionar, fiscalizar e orientar <u>es</u> tudos e projetos de construções, obras d'arte, edificações e pavimentações; elaborar orçamentos, tabelas de composição de preços e custos das obras em geral.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: ESCOLARIDADE: Diploma de Engenheiro Civil EXPERIÊNCIA: 5 anos de efetivo exercício na classe B	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR	ANS-500
CATEGORIA: ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ANS-500.03
CLASSE: ENGENHEIRO AGRÔNOMO "A"	ANS-500.03.01
SÍNTESSE DAS ATRIBUIÇÕES	
Exercer atividades de supervisão, coordenação, programação ou execução especializada; elaborar projetos em geral; preservação e exploração de recursos naturais; tecnologia e economia agrícola e demais serviços próprios dessa categoria.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Diploma de Engenheiro Agrônomo	
EXPERIÊNCIA: -	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR	ANS-500
CATEGORIA: ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ANS-500.03
CLASSE: ENGENHEIRO AGRÔNOMO "B"	ANS-500.03.02
SÍNTESSE DAS ATRIBUIÇÕES	
Exercer atividades de supervisão, coordenação, programação ou execução especializada em certo grau de complexidade, elaborar projetos em geral, preservação e exploração de recursos naturais; tecnologia e economia agrícola e demais serviços próprios dessa categoria.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Diploma de Engenheiro Agrônomo	
EXPERIÊNCIA: 5 anos de efetivo exercício na classe A	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR	ANS-500
CATEGORIA: ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ANS-500.03
CLASSE: ENGENHEIRO AGRÔNOMO "C"	ANS-500.03.03
SÍNTESI DAS ATRIBUIÇÕES	
Exercer atividades de supervisão, coordenação, programação ou execução especializada em grau maior de complexidade; elaborar projetos em geral; preservação e exploração de recursos naturais; tecnologia e economia agrícola e demais serviços próprios dessa categoria.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Diploma de Engenheiro Agrônomo	
EXPERIÊNCIA: 5 anos de efetivo exercício na classe B	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR	ANS-500
CATEGORIA: CONTADOR	ANS-500.04
CLASSE: CONTADOR "A"	ANS-500.04.01
SÍNTESI DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar, sob supervisão superior, atividades relativas a administração financeira, orçamentária, contábil e de auditoria.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis ou habilitação legal equivalente.	
EXPERIÊNCIA: -	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR	ANS-500
CATEGORIA: CONTADOR	ANS-500.04
CLASSE: CONTADOR "B"	ANS-500.04.02
SÍNTESI DAS ATRIBUIÇÕES	
Orientar e executar atividades de administração financeira, orçamentária, contábil e de auditoria.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis ou <u>habilitação legal equivalente</u> .	
EXPERIÊNCIA: 5 anos de efetivo exercício na classe A.	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR	ANS-500
CATEGORIA: CONTADOR	ANS-500.04
CLASSE: CONTADOR "C"	ANS-500.04.03
SÍNTESI DAS ATRIBUIÇÕES	
Dirigir, coordenar, supervisionar, fiscalizar e orientar <u>atividades de administração financeira, orçamentária, contábil de auditoria</u> . Exercer atividade de supervisão, coordenação ou execução de tarefas referentes a administração financeira e patrimonial, contabilidade e auditoria, no que tange a análise, registro e perícia contábil, organização de balancetes, balanços e <u>de demonstrações contábeis</u> . Exercer outras atividades afins.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis ou <u>habilitação legal equivalente</u> .	
EXPERIÊNCIA: 5 anos de efetivo exercício na classe B.	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR	ANS-500
CATEGORIA: ADMINISTRADOR	ANS-500.05
CLASSE: ADMINISTRADOR "A"	ANS-500.05.01
SÍNTESI DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar sob supervisão superior atividades relacionadas com estudos, pesquisas, análises e projetos sobre administração de pessoal, material, orçamento e organização e métodos.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Diploma de Bacharel em Administração ou habilitação legal equivalente.	
EXPERIÊNCIA: -	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR	ANS-500
CATEGORIA: ADMINISTRADOR	ANS-500.05
CLASSE: ADMINISTRADOR "B"	ANS-500.05.02
SÍNTESI DAS ATRIBUIÇÕES	
Orientar e realizar pesquisas, estudos, análises e projetos sobre administração de pessoal, material, orçamento e organização e métodos.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Diploma de Bacharel em Administração ou habilitação legal equivalente.	
EXPERIÊNCIA: 5 anos de efetivo exercício na classe A.	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR	ANS-500
CATEGORIA: ADMINISTRADOR	ANS-500.05
CLASSE: ADMINISTRADOR "C"	ANS-500.05.03
SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES	
Dirigir, coordenar, supervisionar e orientar pesquisas, estudos, análises e projetos, sobre administração de pessoal, material, orçamento e organização e métodos.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Diploma de Bacharel em Administração ou habilitação legal equivalente.	
EXPERIÊNCIA: 5 anos de efetivo exercício na classe B	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR	ANS-500
CATEGORIA: ECONOMISTA	ANS-500.06
CLASSE: ECONOMISTA "A"	ANS-500.06.01
TESE DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar, sob a orientação e supervisão superior, tarefas de pesquisa, estudo e análise econômica; elaborar diagnósticos sócio-econômico do Município; realizar atividades orçamentárias.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Diploma de Bacharel em Economia ou habilitação legal equivalente.	
EXPERIÊNCIA: -	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR	ANS-500
CATEGORIA: ECONOMISTA	ANS-500.06
CLASSE: ECONOMISTA "B"	ANS-500.06.02
SÍNTESI DAS ATRIBUIÇÕES	
Orientar e realizar tarefas de pesquisas, estudos e análises econômicas; elaborar diagnósticos sócio-econômico do Município; realizar atividades orçamentárias.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Diploma de Bacharel em Economia ou habilitação legal equivalente.	
EXPERIÊNCIA: 5 anos de efetivo exercício na classe A.	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR	ANS-500
CATEGORIA: ECONOMISTA	ANS-500.06
CLASSE: ECONOMISTA "C"	ANS-500.06.03
SÍNTESI DAS ATRIBUIÇÕES	
Dirigir, coordenar, supervisionar e orientar pesquisas, estudos e análises econômicas, elaborar diagnósticos sócio-econômico do Município; realizar atividades orçamentárias.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Diploma de Bacharel em Economia ou habilitação legal equivalente.	
EXPERIÊNCIA: 5 anos de efetivo exercício na classe B.	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR	ANS-500
CATEGORIA: ADVOGADO	ANS-500.07
CLASSE: ADVOGADO "A"	ANS-500.07.01
CRÉDITO DAS ATRIBUIÇÕES	
Moderar sob orientação e supervisão superior, tarefas de <u>assessoramento jurídico</u> , envolvendo planejamento, estudos de legislação, doutrina e jurisprudência.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Diploma de Bacharel em Direito	
EXPERIÊNCIA: -	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR	ANS-500
CATEGORIA: ADVOGADO	ANS-500.07
CLASSE: ADVOGADO "B"	ANS-500.07.02
CRÉDITO DAS ATRIBUIÇÕES	
Orientar e executar tarefas de assessoramento jurídico envolvendo planejamento, estudos de doutrina, legislação e <u>jurisprudência</u> .	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Diploma de Bacharel em Direito	
EXPERIÊNCIA: 5 anos de efetivo exercício na classe A.	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR	ANS-500
CATEGORIA: ADVOGADO	ANS-500.07
CLASSE: ADVOGADO "C"	ANS-500.07.03
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	
Durigir, coordenar, supervisionar, orientar e executar trabalhos de assessoramento jurídico envolvendo planejamento, estudos de doutrinas, legislação e jurisprudência.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Diploma de Bacharel em Direito	
EXPERIÊNCIA: 5 anos de efetivo exercício na classe B.	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR	ANS-500
CATEGORIA: GEÓGRAFO	ANS-500.08
CLASSE: GEÓGRAFO "A"	ANS-500.08.01
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	
Supervisão, coordenação e execução especializada, em grau de complexidade, referentes a trabalhos de levantamento e pesquisa físico-geográfico, biogeográfico e geo-econômicos.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Diploma de Bacharel em Geografia	
EXPERIÊNCIA: -	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR	ANS-500
CATEGORIA: GEÓGRAFO	ANS-500.08
CLASSE: GEÓGRAFO "B"	ANS-500.08.02
SÍNTESSE DAS ATRIBUIÇÕES	
Supervisão, coordenação e execução especializada, em maior grau de complexidade referentes a trabalhos de levantamento e pesquisa físico-geográfico, biogeográfico e geo-econômicos.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Diploma de Bacharel em Geografia	
EXPERIÊNCIA: 5 anos de efetivo exercício na classe A.	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR	ANS-500
CATEGORIA: GEÓGRAFO	ANS-500.08
CLASSE: GEÓGRAFO "C"	ANS-500.08.03
SÍNTESSE DAS ATRIBUIÇÕES	
Supervisão, coordenação e execução especializada, em maior grau de complexidade referentes a trabalhos de levantamento e pesquisa físico-geográfico, bio-geográfico e geo-econômicos.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Diploma de Bacharel em Geografia	
EXPERIÊNCIA: 5 anos de efetivo exercício na classe B	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR	ANS-500
CATEGORIA: ASSISTENTE SOCIAL	ANS-500.09
CLASSE: ASSISTENTE SOCIAL "A"	ANS-500.09.01
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	
Exercer, sob a orientação e supervisão superior, trabalhos relacionados com estudos, levantamentos, diagnósticos e tratamento dos indivíduos em seu aspecto social.	
Coordenar, orientar e assessorar os programas de ação social.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Diploma de Assistente Social	
EXPERIÊNCIA: _	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR	ANS-500
CATEGORIA: ASSISTENTE SOCIAL	ANS-500.09
CLASSE: ASSISTENTE SOCIAL "B"	ANS-500.09.02
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	
Orientar e realizar trabalhos relacionados com estudos, levantamentos, diagnósticos e tratamento dos indivíduos em seu aspecto social.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Diploma de Assistente Social	
EXPERIÊNCIA: 5 anos de efetivo exercício na classe A.	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR	ANS-500
CATEGORIA: ASSISTENTE SOCIAL	ANS-500.09
CLASSE: ASSISTENTE SOCIAL "C"	ANS-500.09.03
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	
Dirigir, coordenar, supervisionar e orientar trabalhos relacionados, com estudos, levantamentos, diagnósticos e tratamento dos indivíduos em seu aspecto social.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Diploma de Assistente Social	
EXPERIÊNCIA: 5 anos de efetivo exercício na classe B	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR	ANS-500
CATEGORIA: PSICÓLOGO	ANS-500.10
CLASSE: PSICÓLOGO "A"	ANS-500.10.01
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	
Execução qualificada, sob supervisão superior, relativa ao estudo do comportamento humano e da dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Diploma de Psicólogo	
EXPERIÊNCIA: -	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR	ANS-500
CATEGORIA: PSICÓLOGO	ANS-500.10
CLASSE: PSICÓLOGO "B"	ANS-500.10.02
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	
Supervisão e execução especializada, relativa ao estudo do comportamento humano e da dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Diploma de Psicólogo	
EXPERIÊNCIA: 5 anos de efetivo exercício na classe A	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR	ANS-500
CATEGORIA: PSICÓLOGO	ANS-500.10
CLASSE: PSICÓLOGO "C"	ANS-500.10.03
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	
Planejamento, coordenação, supervisão e execução especializada, relativa ao estudo do comportamento humano e da dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Diploma de Psicólogo	
EXPERIÊNCIA: 5 anos de efetivo exercício na classe B.	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR	ANS-500
CATEGORIA: MÉDICO VETERINÁRIO	ANS-500.11
CLASSE: MÉDICO VETERINÁRIO "A"	ANS-500.11.01
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	
Exercer sob orientação e supervisão, atividade relacionada à pesquisa e investigação científica no campo da biologia e da patologia animal; defesa sanitária; orientação e supervisão das atividades ligadas à especialidade.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Diploma de Médico Veterinário	
EXPERIÊNCIA: -	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR	ANS-500
CATEGORIA: MÉDICO VETERINÁRIO	ANS-500.11
CLASSE: MÉDICO VETERINÁRIO "B"	ANS-500.11.02
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	
Orientação e realizar atividades relativas à biologia e patologia dos animais, defesa sanitária e proteção dos animais.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Diploma de Médico Veterinário	
EXPERIÊNCIA: 5 anos de efetivo exercício na classe A.	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR	ANS-500
CATEGORIA: MÉDICO VETERINÁRIO	ANS-500.11
CLASSE: MÉDICO VETERINÁRIO "C"	ANS-500.11.03
ESTESE DAS ATRIBUIÇÕES	
<p>Dirigir, coordenar, supervisionar, fiscalizar e orientar <u>ati</u>vidades relativas à biologia e patologia dos animais, defesa sanitária e proteção dos animais.</p>	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Diploma de Médico Veterinário	
EXPERIÊNCIA: 5 anos de efetivo exercício na classe B	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR	ANS-500
CATEGORIA: MÉDICO	ANS-500.12
CLASSE: MÉDICO "A"	ANS-500.12.01
ESTESE DAS ATRIBUIÇÕES	
<p>Exercer sob orientação e supervisão superior, trabalhos de <u>de</u>fesa e proteção à saúde individual nas várias especialidades médicas ligadas à patologia e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano.</p>	
<p>Exercer atividades de supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de trabalhos referentes a preservação e manutenção da saúde individual ou coletiva.</p>	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Diploma de Médico	
EXPERIÊNCIA: -	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR	ANS-500
CATEGORIA: MÉDICO	ANS-500.12
CLASSE: MÉDICO "B"	ANS-500.12.02
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	
Orientar e realizar trabalhos de defesa e proteção à saúde individual nas várias especialidades médicas ligadas à patologia e aos tratamentos clínicos e cirúrgicos do organismo humano.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Diploma de Médico	
EXPERIÊNCIA: 5 anos de efetivo exercício na classe A	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR	ANS-500
CATEGORIA: MÉDICO	ANS-500.12
CLASSE: MÉDICO "C"	ANS-500.12.03
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	
Dirigir, coordenar, supervisionar e orientar trabalhos de defesa e proteção à saúde individual nas várias especialidades médicas ligadas à patologia e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Diploma de Médico	
EXPERIÊNCIA: 5 anos de efetivo exercício na classe B.	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR	ANS-500
CATEGORIA: ODONTÓLOGO	ANS-500.13
CLASSE: ODONTÓLOGO "A"	ANS-500.13.01
SÍNTese das ATRIBUIÇÕES	
Exercer sob orientação e supervisão superior, assistência buco-dentária; promover cirurgia e odontologia preventiva, bem como atividades periciais na sua área de atuação.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Diploma de Cirurgião Dentista	
EXPERIÊNCIA: -	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR	ANS-500
CATEGORIA: ODONTÓLOGO	ANS-500.13
CLASSE: ODONTÓLOGO "B"	ANS-500.13.02
SÍNTese das ATRIBUIÇÕES	
Orientar e realizar assistência buco-dentária; promover cirurgia odontológica preventiva e proteção da saúde oral.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Diploma de Cirurgião Dentista	
EXPERIÊNCIA: 5 anos de efetivo exercício na classe A.	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR	ANS-500
CATEGORIA: ODONTÓLOGO	ANS-500.13
CLASSE: ODONTÓLOGO "C"	ANS-500.13.03
SÍNTese DAS ATRIBUIÇÕES	
Exercer, coordenar, supervisionar, fiscalizar e orientar as atividades buco-dentária cirurgia e odontologia preventiva.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Diploma de Cirurgião Dentista	
EXPERIÊNCIA: 5 anos de efetivo exercício na classe B	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR	ANS-500
CATEGORIA: ENFERMEIRO	ANS-500.14
CLASSE: ENFERMEIRO "A"	ANS-500.14.01
SÍNTese DAS ATRIBUIÇÕES	
Exercer sob orientação superior, atividades relativas à observação ao cuidado e educação sanitária e higiênica dos dentes; executar a administração de medicamento e tratamentos prescritos.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Curso de nível superior em Enfermagem	
EXPERIÊNCIA: -	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
<p>GRUPO: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR</p> <p>CATEGORIA: ENFERMEIRO</p> <p>CLASSE: ENFERMEIRO "B"</p> <p>SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES</p> <p>Promover a supervisão, coordenação e execução das atividades relativas à observação, ao cuidado, à educação sanitária dos doentes à administração de medicamentos e tratamentos <u>prescritos.</u></p> <p>REQUISITOS PARA PROVIMENTO:</p> <p>ESCOLARIDADE: Curso de nível superior em Enfermagem</p> <p>EXPERIÊNCIA: 5 anos de efetivo exercício na classe A</p>	<p>ANS-500</p> <p>ANS-500.14</p> <p>ANS-500.14.02</p>

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
<p>GRUPO: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR</p> <p>CATEGORIA: ENFERMEIRO</p> <p>CLASSE: ENFERMEIRO "C"</p> <p>SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES</p> <p>Dirigir, coordenar, supervisionar, fiscalizar e orientar <u>atividades</u>, relativas à observação, ao cuidado e educação sanitária e higiênica dos doentes, executar a administração dos <u>medicamentos prescritos.</u></p> <p>REQUISITOS PARA PROVIMENTO:</p> <p>ESCOLARIDADE: Curso de nível superior em Enfermagem</p> <p>EXPERIÊNCIA: 5 anos de efetivo exercício na classe B.</p>	<p>ANS-500</p> <p>ANS-500.14</p> <p>ANS-500.14.03</p>

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR	ANS-500
CATEGORIA: NUTRICIONISTA	ANS-500.15
CLASSE: NUTRICIONISTA "A"	ANS-500.15.01
SÍNTESI DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar sob supervisão superior trabalhos de educação alimentar, nutrição e dietética, para indivíduos ou coletividades.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Diploma de Nutricionista	
EXPERIÊNCIA: -	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR	ANS-500
CATEGORIA: NUTRICIONISTA	ANS-500.15
CLASSE: NUTRICIONISTA "B"	ANS-500.15.02
SÍNTESI DAS ATRIBUIÇÕES	
Programar e executar trabalhos referentes à educação alimentar nutrição, dietética, para indivíduos ou coletividade.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Diploma de Nutricionista	
EXPERIÊNCIA: 5 anos de efetivo exercício na classe A.	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR	ANS-500
CATEGORIA: NUTRICIONISTA	ANS-500.15
CLASSE: NUTRICIONISTA "C"	ANS-500.15.03
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	
Dirigir, supervisionar e coordenar a programação e execução de trabalhos relativos à educação elementar, nutrição e dietética, para indivíduos ou coletividade.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Diploma de Nutricionista	
EXPERIÊNCIA: 5 anos de efetivo exercício na classe B	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR	ANS-500
CATEGORIA: FISIOTERAPÊUTA	ANS-500.16
CLASSE: FISIOTERAPÊUTA "A"	ANS-500.16.01
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	
Supervisão, coordenação, programação ou execução especializada referente a trabalhos relativos à utilização de métodos e técnicas fisioterápicas, terapêuticas e recreacionais, para a reabilitação física e mental do indivíduo.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Diploma de Fisioterapêuta ou habilitação legal equivalente.	
EXPERIÊNCIA: -	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR	ANS-500
CATEGORIA: FISIOTERAPÊUTA	ANS-500.16
CLASSE: FISIOTERAPÊUTA "B"	ANS-500.16.02
SÍNTESSE DAS ATRIBUIÇÕES	
Supervisionar, coordenar, programação ou execução especializada, em grau de complexidade, referentes a trabalhos relativos à utilização de métodos e técnicas fisioterápicas, terapêuticas e recreacionais, para a reabilitação física e mental do indivíduo.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Diploma de Fisioterapêuta ou habilitação legal e equivalente.	
EXPERIÊNCIA: 5 anos de efetivo exercício na classe A	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR	ANS-500
CATEGORIA: FISIOTERAPÊUTA	ANS-500.16
CLASSE: FISIOTERAPÊUTA "C"	ANS-500.16.03
SÍNTESSE DAS ATRIBUIÇÕES	
Planejamento, supervisão, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, referente a trabalhos relativos à utilização de métodos e técnicas fisioterápicas, terapêuticas e recreacionais, para a reabilitação física e mental do indivíduo.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Diploma de Fisioterapêuta ou habilitação legal e equivalente.	
EXPERIÊNCIA: 5 anos de efetivo exercício na classe B.	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR	ANS-500
CATEGORIA: BIOQUÍMICO	ANS-500.17
CLASSE: BIOQUÍMICO "A"	ANS-500.17.01
SENTESE DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar tarefas que envolvem exames e análises clínicos em laboratório para os quais se exija aplicações de teoria tecnológica com interpretação de resultados.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Diploma de Bioquímico ou habilitação legal equivalente.	
EXPERIÊNCIA: -	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR	ANS-500
CATEGORIA: BIOQUÍMICO	ANS-500.17
CLASSE: BIOQUÍMICO "B"	ANS-500.17.02
SENTESE DAS ATRIBUIÇÕES	
Orientar e realizar tarefas que envolvem exames e análises clínicas em laboratórios para as quais se exija aplicação de teoria tecnológica com interpretação de resultados.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Diploma de Bioquímico ou habilitação legal equivalente.	
EXPERIÊNCIA: 5 anos de efetivo exercício na classe A.	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR	ANS-500
CATEGORIA: BIOQUÍMICO	ANS-500.17
CLASSE: BIOQUÍMICO "C"	ANS-500.17.03
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	
Orientar e realizar tarefas que envolvem exames e análises clínicas em laboratórios para os quais se exige explicação de teoria tecnológica com interpretação do resultado.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Diploma de Bioquímico ou habilitação legal equivalente.	
EXPERIÊNCIA: 5 anos de efetivo exercício na classe B	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	MPM-600
CATEGORIA: PROFESSOR	MPM-600.01
CLASSE: PROFESSOR "A"	MPM-600.01.01
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	
Exercer funções docentes e outras correlatas, fixadas de acordo com as normas e diretrizes dos Planos de programas do estabelecimento em que seja lotado em turmas de educação pré-escolar da 1ª a 4ª série do primeiro grau regular ou equivalente ao ensino supletivo.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: 2º grau em Curso de Formação de Professores (3 anos de duração) ou habilitação legal equivalente.	
EXPERIÊNCIA: -	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	MPM-600
CATEGORIA: PROFESSOR	MPM-600.01
CLASSE: PROFESSOR "B"	MPM-600.01.02
SENTEZA DAS ATRIBUIÇÕES	
Exercer funções docentes e outras correlatas, fixadas de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas nos Planos e Programas do estabelecimento, em que seja lotado, em turmas de pré-escolar, da 1 ^a a 6 ^a série do 1º grau e turmas de ensino supletivo.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: 2º grau em Curso de Formação de Professor com 04 anos de duração.	
EXPERIÊNCIA: 4 anos de efetivo exercício da classe A	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	MPM-600
CATEGORIA: PROFESSOR	MPM-600.01
CLASSE: PROFESSOR "C"	MPM-600.01.03
SENTEZA DAS ATRIBUIÇÕES	
Exercer funções docentes e outras correlatas, fixadas de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas nos Planos e Programas do estabelecimento, em que seja lotado, em turmas de 1 ^a à 8 ^a série.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Curso Superior correspondente a Licenciatura de Curta duração.	
EXPERIÊNCIA: 4 anos de efetivo exercício na classe B.	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	MPM-600
CATEGORIA: PROFESSOR	MPM-600.01
CLASSE: PROFESSOR "D"	MPM-600.01.04
<p>SÍNTESI DAS ATRIBUIÇÕES</p> <p>Exercer funções docentes e outras correlatas, fixadas de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas nos Planos e Programas do estabelecimento em que seja lotado, em turmas de 1ª à 8ª série.</p> <p>REQUISITOS PARA PROVIMENTO:</p> <p>ESCOLARIDADE: Curso Superior, correspondente à Licenciatura Plena.</p> <p>EXPERIÊNCIA: 4 anos de efetivo exercício na classe "C"</p>	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	MPM-600
CATEGORIA: PROFESSOR	MPM-600.01
CLASSE: PROFESSOR "E"	MPM-600.01.05
<p>SÍNTESI DAS ATRIBUIÇÕES</p> <p>Exercer funções docentes e outras correlatas, fixadas de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas nos Planos e Programas do estabelecimento em que seja lotado, em turmas de 1ª à 8ª série.</p> <p>REQUISITOS PARA PROVIMENTO:</p> <p>ESCOLARIDADE: Curso Superior correspondente à Licenciatura Plena e Curso de Pós-graduação.</p> <p>EXPERIÊNCIA: 4 anos de efetivo exercício na classe D.</p>	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	MPM-600
CATEGORIA: SUPERVISOR ESCOLAR	MPM-600.02
CLASSE: SUPERVISOR ESCOLAR "C"	MPM-600.02.03
SÍNTESI DAS ATRIBUIÇÕES	
Planejar, orientar, organizar, coordenar, acompanhar e avaliar o trabalho pedagógico nas escolas.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Curso Superior em Pedagogia - Licenciatura Plena e Curso de Pós-graduação na área.	
EXPERIÊNCIA: 4 anos de efetivo exercício na classe "B"	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	MPM-600
CATEGORIA: ORIENTADOR EDUCACIONAL	MPM-600.03
CLASSE: ORIENTADOR EDUCACIONAL "A"	MPM-600.03.01
SÍNTESI DAS ATRIBUIÇÕES	
Prover assistência aos alunos, com vistas à integração no processo educativo, prestando-lhes, inclusive, orientação vocacional, em cooperação com os professores, com a família e com a comunidade.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Curso Superior em Pedagogia - Licenciatura Plena	
EXPERIÊNCIA: -	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	MPM-600
CATEGORIA: SUPERVISOR ESCOLAR	MPM-600.02
CLASSE: SUPERVISOR ESCOLAR "A"	MPM-600.02.01
SÍNTESSE DAS ATRIBUIÇÕES	
Planejar, orientar, organizar, coordenar, acompanhar e avaliar o trabalho pedagógico nas escolas.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Curso Superior de Pedagogia - Licenciatura de Curta duração.	
EXPERIÊNCIA: -	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	MPM-600
CATEGORIA: SUPERVISOR ESCOLAR	MPM-600.02
CLASSE: SUPERVISOR ESCOLAR "B"	MPM-600.02.02
SÍNTESSE DAS ATRIBUIÇÕES	
Planejar, orientar, organizar, coordenar, acompanhar e avaliar o trabalho pedagógico nas escolas.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Curso Superior em Pedagogia - Licenciatura Plena.	
EXPERIÊNCIA: 4 anos de efetivo exercício na classe A.	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	MPM-600
CATEGORIA: ORIENTADOR EDUCACIONAL	MPM-600.03
CLASSE: ORIENTADOR EDUCACIONAL "B"	MPM-600.03.02
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	
<p>Proporcionar assistência aos alunos, com vistas à integração no processo educativo, prestando-lhes, inclusive, orientação vocacional, em cooperação com os professores, com a família e com a comunidade.</p>	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Curso Superior em Pedagogia - Licenciatura Plena Curso de Pós-graduação na área.	
EXPERIÊNCIA: 4 anos de efetivo exercício na classe A.	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	MPM-600
CATEGORIA: PSICÓLOGO EDUCACIONAL	MPM-600.04
CLASSE: PSICÓLOGO EDUCACIONAL "A"	MPM-600.04.01
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	
<p>Analisar e avaliar o processo educacional, sob forma específica de aconselhamento, apoio e aplicação de recursos psicotécnicos no processo ensino-aprendizagem e nas atividades de orientação educacional e pedagógica.</p>	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Curso Superior em Psicologia	
EXPERIÊNCIA: Estágio na área de educação.	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	MPM-600
CATEGORIA: PSICÓLOGO EDUCACIONAL	MPM-600.04
CLASSE: PSICÓLOGO EDUCACIONAL "B"	MPM-600.04.02
SÍNTESI DAS ATRIBUIÇÕES	
Analisar e avaliar o processo educacional, sob forma específica de aconselhamento, apoio e aplicação de recursos psicotécnicos no processo ensino-aprendizagem e nas atividades de orientação educacional e pedagógica.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Curso Superior em Psicologia. Curso de Pós-graduação.	
EXPERIÊNCIA: 4 anos de efetivo exercício na classe A.	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: APOIO AO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	AMP-700
CATEGORIA: REGENTE DE ENSINO	AMP-700.01
CLASSE: REGENTE DE ENSINO "I"	AMP-700.01.01
SÍNTESI DAS ATRIBUIÇÕES	
Exercer funções docentes e outras correlatas, fixadas de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas nos Planos e Programas de ensino e lecionar turmas do pré-escolar e da 1ª a 4ª série do 1º grau.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: 1ª fase do 1º grau	
EXPERIÊNCIA: estar no exercício da função.	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: APOIO AO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	AMP-700
CATEGORIA: REGENTE DE ENSINO	AMP-700.01
CLASSE: REGENTE DE ENSINO "III"	AMP-700.01.02
SÍNTESI DAS ATRIBUIÇÕES	
Exercer funções docentes e outras correlatas, fixadas de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas nos Planos e Programas de ensino e lecionar turmas do pré-escolar e da 1 ^a a 4 ^a série do 1 ^º grau.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: 1 ^º grau completo	
EXPERIÊNCIA: Treinamento de curso específico em educação.	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: APOIO AO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	AMP-700
CATEGORIA: REGENTE DE ENSINO	AMP-700.01
CLASSE: REGENTE DE ENSINO "III"	AMP-700.01.03
SÍNTESI DAS ATRIBUIÇÕES	
Exercer funções docentes e outras correlatas, fixadas de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas nos Planos e Programas de ensino e lecionar turmas do pré-escolar e da 1 ^a a 4 ^a série do 1 ^º grau.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: 2 ^º grau completo	
EXPERIÊNCIA: Treinamento específico na área de educação.	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: APOIO AO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	AMP-700
CATEGORIA: REGENTE DE ENSINO	AMP-700.01
CLASSE: REGENTE DE ENSINO "IV"	AMP-700.01.04
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	
Exercer funções docentes e outras correlatas, fixadas de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas nos Planos e Programas de ensino e lecionar turmas do pré-escolar e da 1 ^a a 8 ^a série.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: Curso Superior não afim a educação	
EXPERIÊNCIA: Treinamento específico em educação.	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	TAF-800
CATEGORIA: AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS DIVERSOS	TAF-800.01
CLASSE: AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS DIVERSOS "A"	TAF-800.01.01
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar tarefas de grande responsabilidade na área de arrecadação dos tributos municipais; aplicar a legislação tributária; manter contatos com contribuintes e público em geral.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: 2º grau completo ou 5 anos de experiência comprovada na área afim.	
EXPERIÊNCIA: -	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	TAF-800
CATEGORIA: AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS DIVERSOS	TAF-800.01
CLASSE: AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS DIVERSOS "B"	TAF-800.01.02
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar tarefas de grande responsabilidade na área de arrecadação dos tributos municipais; elaborar planilhas de fiscalização orientar na aplicação da legislação tributária; manter contatos com contribuintes e público em geral.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: 2º grau completo	
EXPERIÊNCIA: 7 anos de efetivo exercício na classe A.	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	TAF-800
CATEGORIA: AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS DIVERSOS	TAF-800.01
CLASSE: AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS DIVERSOS "C"	TAF-800.01.03
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	
Coordenar, supervisionar, orientar e inspecionar tarefas de grande responsabilidade na área de arrecadação e fiscalização, assessorar superior em assuntos de sua competência; orientar equipe de trabalho de classe inferior; supervisionar a aplicação da legislação tributária.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: 2º grau completo	
EXPERIÊNCIA: 7 anos de efetivo exercício na classe B.	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO: TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	TAF-800
CATEGORIA: AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS DIVERSOS	TAF-800.01
CLASSE: AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS DIVERSOS "D"	TAF-800.01.04
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	
Participar da execução de trabalhos de assessoramento superior de média complexidade e grande responsabilidade na área de tributação envolvendo estudos, pesquisas, orientação, supervisão e treinamento de auxiliares em técnicas de serviço, interpretação e aplicação da legislação tributária; manter contato com autoridades, contribuintes e público em geral.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
ESCOLARIDADE: 2º grau completo	
EXPERIÊNCIA: 7 anos de efetivo exercício na classe C.	

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
GRUPO:	= = = = =
CATEGORIA:	= = = = =
CLASSE:	= = = = =
SÍNTese DAS ATRIBUIçõEs	= = = = =
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	= = = = =
ESCOLARIDADE:	= = = = =
EXPERIêNCIA:	= = = = =

ESCALA DE NÍVEIS DE RETRIBUIÇÃO

ESCALA DE NÍVEIS DE RETRIBUIÇÃO

GRUPO I - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

DAS - 100

NÍVEIS	C L A S S E S
DAS - 1	<ul style="list-style-type: none"> Chefe do Gabinete do Prefeito Assessor Jurídico Assessor de Planejamento e Coordenação geral Diretor do Departamento de Administração Diretor do Departamento de Finanças Diretor do Departamento de Educação, Cultura e Desportos Diretor do Departamento de Saúde e Serviço Social Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento Diretor do Departamento de Transporte e Obras.

GRUPO II - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO DAI - 200

NÍVEIS	C L A S S E S
DAI - 1	<ul style="list-style-type: none"> Diretor da Divisão de Recursos Humanos Diretor da Divisão de Serviços Gerais Diretor da Divisão de Contabilidade Diretor da Divisão de Tesouraria Diretor da Divisão de Tributação Diretor da Divisão de Supervisão e Orientação Pedagógica Diretor da Divisão de Cultura e Desportos Diretor da Divisão de Merenda Escolar Diretor da Divisão de Planejamento e Administração Diretor da Divisão de Saúde Diretor da Divisão de Saneamento Básico e Meio Ambiente Diretor da Divisão de Ação Social.

NÍVEIS	C L A S S E S
DAI - 1	Diretor da Divisão de Recursos Humanos da Saúde
	Diretor da Divisão de Produção e Abastecimento
	Diretor da Divisão de Organização Rural
	Diretor da Divisão de Transporte e Obras
	Diretor da Divisão de Serviços Urbanos
	Administrador Distrital

GRUPO III - APOIO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS ASG -300

NÍVEIS	C L A S S E S
ASG - 1	Operário
	Servente de Pedreiro
	Guarda Municipal "A"
	Auxiliar de Serviços Gerais "A"
ASG - 2	Guarda Municipal "B"
	Auxiliar de Serviços Gerais "B"
	Auxiliar de Monitor de Creche "A"
ASG - 3	Pedreiro "A"
	Atendente de Enfermagem "A"
	Auxiliar de Monitor de Creche "B"
	Agente de Limpeza Urbana (Gary)
ASG - 4	Agente Administrativo "A"
	Atendente de Enfermagem "B"
	Pedreiro "B"
	Fiscal de Limpeza Urbana "A"
ASG - 5	Agente Administrativo "B"
	Telefonista "A"
	Motorista "A"

NÍVEIS	C L A S S E S
ASG - 5	Electricista "A" Fiscal de Limpeza Urbana "B"
ASG - 6	Telefonista "B" Mecânico "A" Motorista "B" Electricista "B" Operador de Equipamento Rodoviário "A"
ASG - 7	Agente Administrativo "C" Mecânico "B" Operador de Equipamento Rodoviário "B"
ASG - 8	Agente Administrativo "D"

GRUPO IV - ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO

ANM - 400

NÍVEIS	C L A S S E S
ANM - 1	Técnico em Enfermagem "A" Desenhista "A" Técnico Agrícola "A" Técnico em Contabilidade "A" Técnico em Estradas "A" Monitor de Creche "A"
ANM - 2	Técnico em Enfermagem "B" Desenhista "B" Técnico Agrícola "B" Técnico em Contabilidade "B" Técnico em Estradas "B" Monitor de Creche "B"

NIVEIS	C L A S S E S
ANM - 3	Técnico em Estradas "C"
	Técnico em Contabilidade "C"
ANM - 4	Técnico em Contabilidade "D"

GRUPO V - ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR ANS - 500

NIVEIS	C L A S S E S
ANS - 1	Arquiteto "A" Engenheiro Civil "A" Engenheiro Agrônomo "A" Contador "A" Administrador "A" Economista "A" Advogado "A" Geógrafo "A" Assistente Social "A" Psicólogo "A" Médico Veterinário "A" Médico "A" Odontólogo "A" Enfermeiro "A" Nutricionista "A" Fisioterapeuta "A" Bioquímico "A"
ANS - 2	Arquiteto "B" Engenheiro Civil "B" Engenheiro Agrônomo "B" Contador "B" Administrador "B"

NÍVEIS	C L A S S E S
	Economista "B"
	Advogado "B"
	Geógrafo "B"
	Assistente Social "B"
	Psicólogo "B"
	Médico Veterinário "B"
ANS - 2	Médico "B"
	Odontólogo "B"
	Enfermeiro "B"
	Nutricionista "B"
	Fisioterapeuta "B"
	Bioquímico "B"
	Arquiteto "C"
	Engenheiro Civil "C"
	Engenheiro Agrônomo "C"
	Contador "C"
	Administrador "C"
	Contador "C"
	Administrador "C"
ANS - 2	Economista "C"
	Advogado "C"
	Geógrafo "C"
	Assistente Social "C"
	Psicólogo "C"
	Médico Veterinário "C"
	Médico "C"
	Odontólogo "C"
	Enfermeiro "C"
	Nutricionista "C"
	Fisioterapeuta "C"
	Bioquímico "C"

GRUPO VI - MAGISTERIO PÚBLICO MUNICIPAL

MPM - 600

NÍVEIS	C L A S S E S
MPM - 1	Professor "A"
MPM - 2	Professor "B"
MPM - 3	Professor "C" Supervisor Escolar "A"
MPM - 4	Professor "D" Supervisor Escolar "B" Orientador Educacional "A" Psicólogo Educacional "A"
MPM - 5	Professor "E" Supervisor Escolar "C" Orientador Educacional "B" Psicólogo Educacional "B"

GRUPO VII - APOIO AO MAGISTERIO PÚBLICO MUNICIPAL AMP - 700

NÍVEIS	C L A S S E S
AMP - 1	Regente de Ensino "I"
AMP - 2	Regente de Ensino "II"
AMP - 3	Regente de Ensino "III"
AMP - 4	Regente de Ensino "IV"

GRUPO VIII - TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TAF-800

NÍVEIS	C L A S S E S
TAF - 1	Agente Fiscal de Tributos Diversos "A"
.....
TAF - 2	Agente Fiscal de Tributos Diversos "B"
.....
TAF - 3	Agente Fiscal de Tributos Diversos "C"
.....
TAF - 4	Agente Fiscal de Tributos Diversos "D"
.....

QUANTIFICAÇÃO DOS CARGOS

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Nº DE ORDEM	C A R G O S / F U N Ç Õ E S	QUANTIDADE	<u>GRATIFI</u> <u>CAÇÃO(%)</u>
01	Chefe de Gabinete	01	80
02	Assessor Jurídico	01	80
03	Assessor de Planejamento	01	80
04	Diretor de Departamento	06	80
05	Diretor de Divisão	17	80
06	Administrador Distrital	01	80
07	Chefe de Serviços	02	50
09	Motorista do Gabinete	01	50

Obs: Os percentuais indicados na coluna gratificação, serão aplicado sobre os respectivos vencimentos.

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E AS RESPECTIVAS FUNÇÕES

Nº DE ORDEM	C A R G O S	QUANTIDADE DAS FUNÇÕES
01	Agente Administrativo	20
02	Atendente de Enfermagem	06
03	Auxiliar de Serviços Gerais	50
04	Telefonista	15
05	Agente de Limpeza Urbana (Gary)	20
06	Fiscal de Limpeza Urbana	02
07	Motorista	10
08	Operador de Equipamento Rodoviário	02
09	Operário	20
10	Pedreiro	05
11	Servente de Pedreiro	05
12	Mecânico	02
13	Guarda Municipal	30
14	Eletricista	02
15	Auxiliar de Monitor de Creche	10
16	Técnico em Enfermagem	02
17	Técnico em Contabilidade	02
18	Monitor de Creche	10
19	Advogado	02
20	Assistente Social	03
21	Médico Veterinário	02
22	Médico	04
23	Odontólogo	04
24	Enfermeiro	02
25	Professor	50
26	Supervisor Escolar	05
27	Orientador Educacional	05
28	Psicólogo Educacional	02
29	Regente de Ensino	50
30	Agente Fiscal de Tributos Diversos	04
T O T A L		346